**DÚVIDAS MAIS FREQUENTES**

Leia atentamente o **AVISO AOS CREDORES**

**1) O QUE É LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL?**

Quando uma Sociedade Seguradora, de Capitalização ou Entidade de Previdência Complementar Aberta se encontra insolvente, ou seja, com má situação econômico-financeira, de acordo a alínea “d” do artigo 96 do Decreto-Lei n° 73/66, é decretada a Liquidação Extrajudicial, Regime Especial através do qual, em resumo, o liquidante fica encarregado de vender os ativos da empresa para pagar os credores proporcionalmente, observada a ordem de classificação dos créditos determinada em Lei. Em síntese, a instalação da liquidação extrajudicial provoca, de forma antecipada, o encerramento das operações da empresa, razão pela qual os segurados devem aguardar o transcurso do processo de liquidação, que indicará os termos em que o pagamento aos credores será realizado.

Para tanto, o Liquidante após efetuar o levantamento de todos os créditos a pagar, promove a publicação do Quadro Geral de Credores, onde são listados os créditos habilitados e que serão pagos a partir da venda dos ativos da Sociedade.

**2) O QUE DEVO FAZER PARA RECEBER DE VOLTA TODO O DINHEIRO QUE PAGUEI À SEGURADORA?**

Não existe devolução dos valores pagos até 18 de dezembro de 2014 porque a seguradora deu e dá cobertura para eventos ocorridos até essa data.

**3) A DEVOLUÇÃO É IMEDIATA?**

Não, depende da identificação do crédito e disponibilidade de recursos financeiros da massa liquidanda.

**4) OS SEGURADOS DA CONFIANÇA FORAM TRANSFERIDOS PARA OUTRA SEGURADORA?**

Não. Cada cliente escolhe outra seguradora para contratar novo seguro e assinar novo contrato.

**5) SOU CORRETOR E TENHO COMISSÕES PENDENTES A RECEBER, COMO PROCEDER?**

O Edital de Convocação para Habilitação dos Credores **– AVISO AOS CREDORES -** está publicado no DOU de 25 de setembro de 2015 e no site da liquidanda, [www.confiancaseguros.com.br](http://www.confiancaseguros.com.br), onde está disponibilizado o formulário a ser preenchido - **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**.

É necessário anexar a relação ou relatório das comissões pendentes e os documentos necessários (original ou cópia autenticada); assinar a declaração (2 vias), reconhecer firma e enviar à sede da liquidanda por carta (AR) ou entregue pessoalmente.

**6) SOU CORRETOR E PAGUEI O SINISTRO AO SEGURADO (NO TODO OU EM PARTE), COMO PROCEDER?**

O Edital de Convocação para Habilitação dos Credores **– AVISO AOS CREDORES -** está publicado no DOU de 25 de setembro de 2015 e no site da liquidanda, [www.confiancaseguros.com.br](http://www.confiancaseguros.com.br), onde está disponibilizado o formulário a ser preenchido - **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**.

É necessário anexar cópia autenticada do termo de sub-rogação, onde esteja perfeitamente identificado o sinistro objeto do pagamento, mais os documentos elencados no modelo de **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO** (original ou cópia autenticada); assinar a declaração (2 vias), reconhecer firma e enviar à sede da liquidanda por carta (AR) ou entregue pessoalmente.

**7) QUAL O PRAZO PARA HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS?**

O Edital de Convocação estipula o período de 28/09/2015 até 06/11/2015.

**8) TENHO AÇÃO JUDICIAL GANHA O QUE DEVO FAZER?**

Fazer contato com seu advogado para obtenção de uma CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitar o direito junto à liquidanda.

**9) OCORREU UM SINISTRO COM O SEGURADO APÓS A LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, 19/12/2014, ELE TEM DIREITO A RECEBER ALGUMA INDENIZAÇÃO?**

Não, porque a cobertura de todos os seguros ocorreu somente até a data da publicação da Portaria SUSEP nº 6.119, de 18/12/2014, que decretou a Liquidação Extrajudicial.

**10) DEI ENTRADA NO AVISO DE SINISTRO A VÁRIOS ANOS E NÃO RECEBI O VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUAL A DATA QUE IREI RECEBER?**

O direito será habilitado no Quadro de Credores, observada a ordem de classificação dos créditos determinada no artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.

Não há previsão da data de início dos efetivos pagamentos.

Quando uma Seguradora tem suas operações encerradas através da decretação do Regime Especial de Liquidação Extrajudicial, o liquidante fica responsável por vender os ativos (bens) da empresa para pagar os credores.

Contudo, antes dessa etapa, efetua o levantamento da totalidade dos créditos a pagar, providencia a convocação para habilitação de todos que tenham créditos a receber e promove a publicação do Quadro Geral de Credores.

**11) SOU SEGURADO E TENHO SINISTRO A RECEBER, COMO PROCEDER?**

Conforme o **AVISO AOS CREDORES** publicado no DOU de 25 de setembro de 2015 e disponível no site www.confiancaseguros.com.br, os Segurados estão dispensados de apresentar a Declaração de Crédito, no entanto devem atualizar seus dados com a Seguradora (Endereço, dados bancários, etc.).

**12) ONDE ENCONTRO O MODELO DA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, PARA PODER HABILITAR O CRÉDITO**

A **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**, está disponível no site [www.confiancaseguros.com.br](http://www.confiancaseguros.com.br), ou na sede da liquidanda – Rua Sete de Setembro, nº 627 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – CEP 90010-190, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

**13) POSSO REALIZAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO VIA E-MAIL?**

Não. Conforme o **AVISO AOS CREDORES** publicado no DOU de 25 de setembro de 2015 e no site da **Confiança**, a Habilitação de Crédito deverá ser enviada à Seguradora por carta (AR) ou entregue pessoalmente ou por representante legal, em duas vias e com toda a documentação comprobatória.

**14) A VENDA DOS ATIVOS IRÁ GERAR RECURSOS PARA PAGAR OS CREDORES?**

A venda dos ativos será feita através de leilões específicos e os credores serão pagos seguindo a ordem de classificação do quadro de credores.

Em caso de outras dúvidas entre em contato com a **Confiança Cia. de Seguros – em Liquidação Extrajudicial**, pelos telefones (51) 3215-8141 e (51) 3215-8301.